



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Constitui objeto do presente certame contratação de empresa especializada para prestação de contas anual dos ordenadores de despesas do Poder Executivo.

I.II ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço na entrega das contas anual do ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins	01

A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos da Lei 14.133/21.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 07/2013 do Tribunal de conta do Estado do Tocantins, a prestação de contas anual dos ordenadores de despesas do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, inclusive Prefeito que funcione nessa qualidade, bem como dos fundos e consórcios serão remetidos ao Tribunal de Contas, via SICAP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do exercício.

A contratação de empresa especializada visa executar os serviços de prestação de conta do ordenador de despesas de 2023, no qual se refere a 7º remessa para o tribunal de contas do TCE/TO.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com vistas ao cumprimento da exigência prevista na Instrução Normativa nº 07/2013 do Tribunal de conta do Estado do Tocantins, tona-se necessária a contratação do objeto supracitado, bem como, constatando que existe disponibilidade



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

de elementos orçamentários para contabilização da despesa, conforme declaração de disponibilidade orçamentária.

E por tratar-se de serviço de notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança e talento, dispensa-se o processo licitatório e justifica-se a contratação direta por inexigibilidade, pois o processo licitatório jamais terá o capacidade de selecionar o profissional da área mais recomendável para os interesses do Município de Aliança do Tocantins, posto que a notória especialização é verificada através de desempenho anterior, organização, técnica resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação das necessidades do Poder Executivo.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste em prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 -Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

A empresa CONTRATADA será responsável por substituir/reparar os serviços reprovados na aceitação, imediatamente após o recebimento da recusa, sem Ônus para a CONTRATANTE.

Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazê-los imediatamente sem quaisquer acréscimos ao contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

II - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço.

O recebimento dos serviços está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, independente de transcrição, para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e com a proposta da empresa contratada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

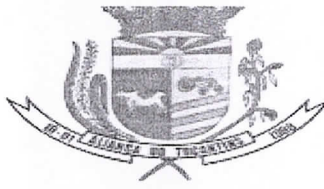
A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço. A forma de execução dos serviços será de acordo com a necessidade desta administração pública.

A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado, indicado na declaração de disponibilidade e apresentação de relato explícita do pessoal técnico especializado, para executarem os serviços.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

VI.I CONTRATADA





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

Efetuar o serviço conforme constantes no Termo de Referência não podendo nunca ser inferior a esta;

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que seja reprovado no recebimento;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO;

Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos inerentes à execução do objeto contratual;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

VI.II CONTRATANTE

Efetuar o pagamento após a entrega dos objetos discriminados neste e emissão de nota fiscal. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

Receber o objeto no prazo estabelecido neste, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

Fiscalizar a execução do contrato;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será, após relatório do serviço efetivamente executado e recebido definitivo, materializado no atesto de recebimento pelo responsável, no prazo de 05 (cinco) dias.

VIII - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 75, inciso II, c/c § 3º da lei 14133/21, da escolha do fornecedor, embora a empresa, **SICOM CONTABILIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.994.042/000108, situada na rua nº 311, Rua Zulmira Lustosa Cabral, CEP: 77.404.040, tenha oferecido o preço, no valor total de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais), ocorrerá com a publicação da dispensa pela licitação.

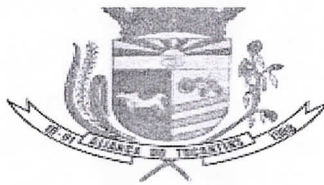
IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:

DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária: 04.0309.10.122.0010.2046.339039
ELEMENTO 3390390000000000 - , FONTE: 1.500.1002.000000- Recursos Próprios – SAUDE, FICHA: 156.

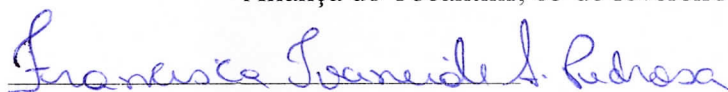




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO:

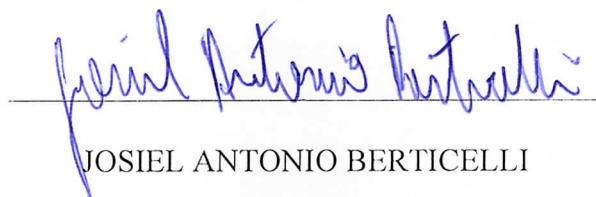
Aliança do Tocantins, 05 de fevereiro de 2024.



Francisca Ivaneide Santos Pedrosa

Diretora de Gestão de Compras

APROVAÇÃO:



JOSIEL ANTONIO BERTICELLI

Secretário Municipal de Saúde

